



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

ARSETE - Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina

PORTARIA Nº 12/2023 , DE 25 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 02/2022, junto à EMPRESA J PATRICIO SERVICOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, *caput*, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4º, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e:

CONSIDERANDO as competências previstas no art. 36º, IX da Resolução nº 01/2011 da ARSETE, no qual designa o Diretor Técnico à substituir o Diretor Presidente nos afastamentos em caso de ausências legais;

CONSIDERANDO que é papel do Diretor Presidente é responsável pela coordenação das atividades administrativas da ARSETE, na forma do Art. nº 28, III do Resolução nº 01/2011;

CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina o art. 67, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166/2022 que Regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal, determinando à designação de Gestor e Fiscal do Contrato administrativos celebrados na Administração Pública de Teresina;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade;

CONSIDERANDO o Contrato nº 01/2020, celebrado entre a ARSETE e a empresa SERVFAZ - Serviços de Mão de Obra LTDA, cujo objeto trata do serviço de Locação de mão de Obra da ARSETE, Processo Administrativo nº 00055.000188/2019-86;

CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública **JACILENE MARIA LEAL – DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**, matrícula nº 97.971, para exercer as atribuições de **GESTOR** do **CONTRATO Nº 02/2022-ARSETE-PMT**, celebrado entre a ARSETE e **A J PATRICIO SERVICOS**

§1º A designação de que trata o *caput* assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à:

- a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- b) Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos;
- c) Descrição circunstanciada da execução do contrato;
- d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
- f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato.

§2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutiva do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis.

ART 2º DESIGNAR o servidor público **TOMAZ CAMPOS ARÊA LEÃO, Técnico de Regulação – Técnico Contábil** (matrícula 98.274), para exercer as atribuições de GESTOR SUPLENTE, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, durante o exercício de 2024.

Art. 3º DESIGNAR o servidor público **ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Analista de Regulação - Administrador** (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de **FISCAL** o **CONTRATO Nº 02/2022-ARSETE-PMT**, celebrado entre a ARSETE e A J PATRICIO SERVICOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME., empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 21.414.809/0001-30, Processo Administrativo nº 00055.000268/2022-51.

Parágrafo único: Ao Fiscal de Contrato compete:

- a) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- f) Liberar as faturas;
- g) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 4º DESIGNAR a servidora pública **LIVIAN KARLLANE FONTENELE DE SOUSA, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 86.109)**, para exercer as atribuições de FISCAL SUPLENTE, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2024.

Art. 5º As designações constantes nesta Portaria para **GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL** dos Contratos relacionados no anexo desta Portaria, vigorarão para a partir desta data e durante toda a vigência destes ajustes, ou até que seja determinada sua substituição;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Laecio Kelson do Nascimento Silva
Diretor Presidente da ARSETE

Referência: Processo nº 00055.000039/2024-20

SEI nº 8920321

Rua Sete de Setembro, nº 1405 - Bairro Centro-Sul - - CEP 64000-210 - Teresina - PI
- <http://www.arsete.teresina.pi.gov.br/>



Documento assinado eletronicamente por **Laecio Kelson do Nascimento Silva, Diretor Presidente da ARSETE**, em 26/01/2024, às 13:11, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8920321** e o código CRC **7701424F**.

adoção de providências legais e cabíveis. ART 2º DESIGNAR o servidor público TOMAZ CAMPOS ARÊA LEÃO, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 98.274), para exercer as atribuições de GESTOR SUPLENTE, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, durante o exercício de 2024. Art. 3º DESIGNAR o servidor público ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Analista de Regulação - Administrador (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de FISCAL o CONTRATO Nº 07/2023 -ARSETE-PMT, celebrado entre a ARSETE e A EMPRESA GAMA COMERCIO SERVIÇOS EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA LTDA-ME, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.088.408/0001-34, Processo Administrativo nº 00055.000231/2023-77. Parágrafo único: Ao Fiscal de Contrato compete: a) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); f) Liberar as faturas; g) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Art. 4º DESIGNAR a servidora pública LIVIAN KARLLANE FONTENELE DE SOUSA, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 86.109), para exercer as atribuições de FISCAL SUPLENTE, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2024. Art. 5º As designações constantes nesta Portaria para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL dos Contratos relacionados no anexo desta Portaria, vigorarão para a partir desta data e durante toda a vigência destes ajustes, ou até que seja determinada sua substituição; Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, Laécio Kelson do Nascimento Silva - Diretor Presidente da ARSETE.

ID: 000550369100492024

PORTARIA Nº 11/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024. Nomear substituto para Diretor Presidente da ARSETE por motivo de férias. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 36º, IX da Resolução nº 01/2011 da ARSETE. RESOLVE: Art. 1º Designar o Diretor Técnico Laécio Kelson do Nascimento Silva, CPF 050.669.413-55, matrícula nº 83.927, pelo período de 22/01/2024 a 05/02/2024, para, sem prejuízo de suas atribuições, desempenhar a função de Diretor Presidente da ARSETE enquanto perdurar o afastamento legal do titular, Adolfo Júnior de Alencar Nunes, Diretor Presidente da ARSETE, que estará em gozo de férias legais. Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Diretoria Administrativa Financeira da ARSETE, para conhecimento e demais providências pertinentes. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/01/2024. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE. - ADOLFO JÚNIOR DE ALENCAR NUNES - DIRETOR PRESIDENTE DA ARSETE.

ID: 000550369100502024

PORTARIA Nº 12/2023, DE 25 DE JANEIRO DE 2024. Dispõe sobre designação de servidor público para exercer as atribuições de FISCAL E GESTOR DO CONTRATO Nº 02/2022, junto à EMPRESA J PATRICIO SERVICOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERESINA – ARSETE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 1º, § 3º, e, art. 6º, caput, da Lei Municipal nº 3.600/06, tendo em vista o que consta no art. 4º, VII, e, art. 128, IV, VIII, da Lei Municipal nº 2.138/92, e: CONSIDERANDO as competências previstas no art. 36º, IX da Resolução nº 01/2011 da ARSETE, no qual designa o Diretor Técnico à substituir o Diretor Presidente nos afastamentos em caso de ausências legais; CONSIDERANDO que é papel do Diretor Presidente é responsável pela coordenação das atividades administrativas da ARSETE, na forma do Art. nº 28, III do Resolução nº 01/2011; CONSIDERANDO que execução de contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da

administração pública, especialmente designado para essas atribuições, na forma que determina o art. 67, da Lei 8.666/93; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.166/2022 que Regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Municipal, determinando a designação de Gestor e Fiscal do Contrato administrativos celebrados na Administração Pública de Teresina; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o dever legal de gerir os bens, recursos e serviços públicos, corroborando com os princípios da moralidade, da primazia do interesse público e da máxima eficiência para o alcance da sua finalidade; CONSIDERANDO o Contrato nº 01/2020, celebrado entre a ARSETE e a empresa SERVFAZ - Serviços de Mão de Obra LTDA, cujo objeto trata do serviço de Locação de mão de Obra da ARSETE, Processo Administrativo nº 00055.000188/2019-86; CONSIDERANDO que o GESTOR DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, com capacidade técnica e gerencial e, possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; CONSIDERANDO, por fim, que o FISCAL DO CONTRATO é o servidor indicado e designado por autoridade competente, tendo como de exigir que os contratos administrativos sejam fielmente executados pelas partes, buscando a finalidade pública e a boa aplicação do dinheiro público. RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora pública JACILENE MARIA LEAL – DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, matrícula nº 97.971, para exercer as atribuições de GESTOR DO CONTRATO Nº 02/2022-ARSETE-PMT, celebrado entre a ARSETE e A J PATRICIO SERVICOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME., empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.414.809/0001-30, Processo Administrativo nº 00055.000268/2022-51. §1º A designação de que trata o caput assegura poderes para gerenciar e atestar a efetividade da execução contratual, fazer avaliação do cumprimento do objeto e subsidiar a ARSETE quanto à: a) Acompanhamento da execução e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão; b) Observância e cumprimento do prazo de sua vigência dos contratos; c) Descrição circunstanciada da execução do contrato; d) Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas; e) Coordenação da atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento; f) Ocorrências em que julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato. §2º Para fins de gestão contratual, o conhecimento de irregularidade que extrapole a competência resolutive do servidor designado, deverá ser comunicado a instância administrativa superior para adoção de providências legais e cabíveis. ART 2º DESIGNAR o servidor público TOMAZ CAMPOS ARÊA LEÃO, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 98.274), para exercer as atribuições de GESTOR SUPLENTE, devendo substituir o GESTOR TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, durante o exercício de 2024. Art. 3º DESIGNAR o servidor público ANDRÉ LUÍS PACHECO DE OLIVEIRA, Analista de Regulação - Administrador (matrícula 83.919), para exercer as atribuições de FISCAL o CONTRATO Nº 02/2022-ARSETE-PMT, celebrado entre a ARSETE e A J PATRICIO SERVICOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME., empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.414.809/0001-30, Processo Administrativo nº 00055.000268/2022-51. Parágrafo único: Ao Fiscal de Contrato compete: a) Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; b) Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto; c) Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; d) Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos; e) Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo); f) Liberar as faturas; g) Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público; h) Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; i) Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados); j) Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais. Art. 4º DESIGNAR a servidora pública LIVIAN KARLLANE FONTENELE DE SOUSA, Técnico de Regulação – Técnico Contábil (matrícula 86.109), para exercer as atribuições de FISCAL SUPLENTE, devendo substituir o FISCAL TITULAR em caso de férias, licenças, impedimentos e outros eventuais afastamentos, para o exercício de 2024. Art. 5º As designações constantes nesta Portaria para GESTÃO e FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL dos

Contratos relacionados no anexo desta Portaria, vigorarão para a partir desta data e durante toda a vigência destes ajustes, ou até que seja determinada sua substituição; Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, Aécio Kelson do Nascimento Silva - Diretor Presidente da ARSETE.

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810369100512024

PORTARIA Nº 6, 31 DE JANEIRO DE 2023. Dispõe sobre designação de Fiscal substituto. O Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00081.000242/2024-29, RESOLVE: Art. 1º Designar a funcionária VEYDA CAROLINA MACEDO DE OLIVEIRA, matrícula 95247, cargo: Gerente Administrativa, como fiscal substituta para a correta execução do Contrato abaixo, no período de 20/01/2024 a 20/05/2024: JUNCO COMERCIAL LTDA/ CNPJ nº 02.760.727/0002-83/ CONTRATO: 06/2021. Objeto: Locação de imóvel situado no endereço Rua Clodoaldo Freitas, 640, Centro, Teresina-PI. Art. 2º. Fica a fiscal substituta obrigada a comunicar à ETURB todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados. Art. 3º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB.

ID: 000810369100522024

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 31/2023. TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 31/2023, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DA AVENIDA POTY, TRECHO: ESTACA 0 A ESTACA 486+12, COM 9,732KM DE EXTENSÃO, NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA CERRADO ENGENHARIA INCORPORADA LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, em Teresina, Piauí, CEP 64.000-360, representada neste ato por seu Presidente JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, CPF Nº 006.687.983-35 e RG de nº 2.277.345 SSP-PI, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE; encontrando-se do outro lado a EMPRESA CERRADO ENGENHARIA INCORPORADA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.725.914/0001-45, estabelecida na Rua Antônio Guimarães, nº 2501, Parque Piauí, Timon –MA, por intermédio do seu representante legal Sr. LEANDRO MACHADO PAÇO, portador do RG nº 3184601 DGPC GO e de CPF nº 643.531.921-91, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 31/2023, conforme a Lei Federal nº 13.303/2016 e as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução contratual. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL 2.1. O prazo para execução do objeto do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, nos termos do que consta no processo administrativo SEI 00081.000192/2024-21. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA 4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste e publicado seu extrato na Imprensa Oficial. PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo. Teresina-PI, 30 de janeiro de 2024. JOÃO DE DEUS DUARTE NETO, Presidente da ETURB (Contratante). LEANDRO MACHADO PAÇO, Representante Legal (Contratada).

Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

ID: 000660369100532024

PORTARIA Nº 18/2024. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 554/2023 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTÔNIO RICHARD NUNES VIEIRA, CPF nº 061.364.133-70; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF: 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 554/2023. II- CONTRATADO: ASSOCIACAO CULTURAL EXPLOSAO ESTRELAR, com nome fantasia QUADRILHA JUNINA EXPLOSAO ESTRELAR, especializada em Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, inscrita no CNPJ nº 44.907.820/0001-37. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 06(seis) meses, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 105, caput da Lei 14.133/21 Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 30 de janeiro de 2024. Manoel Bezerra da Silva Neto.

ID: 000660369100542024

PORTARIA Nº 19/2024. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 650/2022 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTÔNIO RICHARD NUNES VIEIRA, CPF nº 061.364.133-70; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF: 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 650/2022. II- CONTRATADO: ASSOCIACAO CULTURAL EXPLOSAO ESTRELAR, com nome fantasia QUADRILHA JUNINA EXPLOSAO ESTRELAR, especializada em Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, inscrita no CNPJ nº 44.907.820/0001-37. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90(noventa) dias, contados a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, mediante autorização do Ordenador da Despesa da Contratante, de acordo com as partes e nos termos do art. 105, caput da Lei 14.133/21. Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Teresina, 30 de janeiro de 2024. Manoel Bezerra da Silva Neto.

ID: 000660369100552024

PORTARIA Nº 20/2024. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 651/2022 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES. A FUNDAÇÃO DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal dos contratos firmados por esta Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves: I - Gestor Titular: ANTÔNIO RICHARD NUNES VIEIRA, CPF nº 061.364.133-70; II – Fiscal Titular: FRANCILINA DE PAULA QUIRINO DE ARAUJO, CPF: 789.253.473-34. Art. 2º Compete aos servidores, designado como gestor e fiscal, gerenciar até o término de sua vigência: I – CONTRATO Nº 651/2022. II- CONTRATADO: RAIMUNDA NONATA VALDENE LIMA COSTA, com nome fantasia GUILUX ILUMINACAO, inscrita no CNPJ nº 39.813.915/0001-51. III- VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de contratação de 90(noventa)